Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 3174

ELEVA OS VALORES DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO ÚNICO DO MUNICÍPIO.

ODILON DAVET, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º)- Os vencimentos dos Funcionários do quadro único / do município, a partir de 1º de janeiro de 1974, ficam elevados na forma estabelecida no artigo 2º desta lei.

Art. 2º)- A escala-padrão de vencimentos adotada pela lei nº 12, de 7 de fevereiro de 1962 é representada pelas letras de "A à J", passará a vigorar de acôrdo com os valores especificados na tabela seguinte:

Escala-Padrão de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

Nº de Cargos	Cargos ou funções	Padrão	Vencimento mensal
1 -	Tesoureiro	H	Cr$... 930,00
1 -	Secretário	H	" ... 930,00
1 -	Escriturário do D.M.E.R.	D	" ... 690,00
1 -	Fiscal do D.M.E.R. (vago)	D	" ... 690,00

Cargo Isolado de Provimento em Comissão do quadro único do Município.

Nº de Cargos	Cargos ou funções	Padrão	Vencimento mensal
1 -	Secretário Municipal de Administração Geral	C	Cr$... 596,00

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 31 de dezembro de 1973.

Odilon Davet
Prefeito Municipal

À COMISSÃO DE FINANÇAS PARA DAR PARECER.
Em 4 de 1 de 1974
Alfonso Bolzach
PRESIDENTE